



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Ofício de Brasília-DF
de Protocolo e Registro

01049228

RTD

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA
DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, no Centro de Convenções Brasil 21, SHS Quadra 06, conjunto A, Salas Novo Mundo I e II, em Brasília - DF, em reunião extraordinária do plenário eleito, foram empossados pelo presidente da sessão, nos termos Regimentais, o conselheiro federal Claudio Yukio Miyake no cargo de Presidente, o conselheiro federal Raimundo Nazareno de Souza Ávila, no cargo de vice-presidente, o conselheiro federal no cargo de Roberto de Sousa Pires no cargo de Secretário-Geral e o conselheiro federal Élio Silva Lucas no cargo de Tesoureiro, em face de eleição realizada nesta data para o exercício do mandato do período de oito de dezembro de dois mil e vinte e quatro a sete de dezembro de dois mil e vinte e sete. Brasília (DF), oito de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
PRESIDENTE

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
VICE-PRESIDENTE

ROBERTO DE SOUSA PIRES
SECRETÁRIO-GERAL

ÉLIO SILVA LUCAS
TESOUREIRO

ATAÍDE MENDES AIRES
CONSELHEIRO FEDERAL EFETIVO

GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA
CONSELHEIRO FEDERAL EFETIVO

JAIRO SANTOS OLIVEIRA
CONSELHEIRO FEDERAL EFETIVO

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 01049228.

Em 10/12/2024 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Francineide Gomes de Jesus
Selo: TJDFT20240210090535WZIJ
para consultar www.tjdft.jus.br

Dígenes Adriano de Lima Souza
Escrivente Substituto

SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte
71503-507 - Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

**REGISTRO REALIZADO PARA MERA
CONSERVAÇÃO, CONFORME PREVISTO
NO ART. 127, VII DA LEI 6.015, DE 1973.**